

**EDITAL Nº 01/2026**  
**PROGRAMA DE MONITORIA 1º SEMESTRE DE 2026**

O Setor de Monitoria da Universidade Paulista - UNIP, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital referente ao processo de inscrições para o Programa de Monitoria no 1º semestre de 2026.

**Capítulo I - Do Objetivo**

**Artigo 1º** - O Programa de Monitoria da Universidade Paulista – UNIP visa possibilitar a experiência da vida acadêmica, promover o desenvolvimento e a participação do aluno monitor em atividades didáticas, além de promover a integração com alunos de diferentes períodos.

**Capítulo II - Da Monitoria**

**Artigo 2º** - O concurso para o Programa de Monitoria da Universidade Paulista – UNIP, em atendimento ao Regimento Geral e ao art. 84 da Lei nº. 9.394/96 é aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Superiores Tradicionais e Tecnológicos e terá a vigência de 02 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.

**Artigo 3º** - Não serão aceitas renovações de monitoria, possibilitando oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no programa.

**Capítulo III - Disponibilidade**

**Artigo 4º** - O candidato à monitoria deverá dispor de no mínimo 04 horas mensais e no máximo 20 horas mensais para o exercício das atividades da função, incluindo-se o(s) plantão(ões) presencial(is) diário(s) ou semanal(is), observando-se os seguintes critérios para o horário desse(s) plantão(ões) presencial(is):

- a) para os alunos dos cursos matutinos: no final do período de aulas;
- b) para os alunos dos cursos vespertinos: antes e/ou ao final do período de aulas;
- c) para os alunos dos cursos noturnos: antes do período de aulas.

**Parágrafo Único** - Os horários do exercício da Monitoria não devem coincidir com o horário escolar do aluno monitor.

**Capítulo IV - Das Inscrições**

**Artigo 5º** - As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenadoria do Curso mediante preenchimento de requerimento próprio.

**§ 1º** Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor, independente do ano de participação na função.

**§ 2º** É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 02 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

**Parágrafo Único** - A infração do disposto deste artigo implicará a eliminação do candidato.

## Capítulo V - Da Seleção

**Artigo 6º** - Os monitores são escolhidos pela Diretoria do Instituto, em conjunto com a coordenação e os professores responsáveis pela atividade a ser exercida, levando-se em conta a maturidade intelectual e o rendimento acadêmico, disponibilidade horária e conduta perante os colegas, corpo docente e a Universidade.

**Artigo 7º** - Não serão aceitos como monitores alunos:

- I - em regime de dependência e/ou reprovados;
- II - cuja monitoria pretendida seja de disciplina de Instituto ou curso que não o do candidato;
- III - que não tenham sido aprovados para a disciplina na qual se candidatam;
- IV - que não tenham efetivado a inscrição do concurso no prazo estipulado neste Edital;
- V - que não tenham sido selecionados pelos respectivos professores na data prevista;
- VI - que estejam com pendências junto à Universidade (Secretaria, Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se “sub-judice”, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;
- VII - que tenham sofrido advertências ou punições disciplinares;
- VIII - que já tenham exercido as funções de monitor.

## Capítulo VI - Do Cronograma

**Artigo 8º** - O concurso para Programa de Monitoria no 1º semestre de 2026 será realizado obedecendo as datas estipuladas no quadro abaixo:

Etapas	Data
Inscrições	05/02/2026 a 06/03/2026
Seleção	09/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação dos Resultados pelo Setor de Monitoria	31/03/2026
Início do Programa de Monitoria 2026/1	01/04/2026

## Capítulo VII - Do Benefício

**Artigo 9º** - Ao final do período de monitoria, o aluno monitor que tiver realizado devidamente suas atividades, receberá o Certificado de Monitoria.

## Capítulo VIII - Disposições Gerais

**Artigo 10º** - O Programa de Monitoria poderá ser suspenso e/ou cancelado, a qualquer tempo, caso tenhamos alguma interrupção das atividades presenciais, por parte das autoridades sanitárias e governamentais, em razão da pandemia.

**Artigo 11º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e/ou pela Vice-reitoria de Graduação.

**Artigo 12º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

Profa. Ms. Melissa Guerrera Larraure  
Setor de Monitoria - UNIP